



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Ouro Preto
Conselho Acadêmico

Rua Pandiá Calógeras - Bairro Bauxita - CEP 35400-000 - Ouro Preto - MG
- www.ifmg.edu.br

RESOLUÇÃO Nº 1 DE 27 DE janeiro DE 2022

Dispõe sobre aprovação ad referendum da Revogação das Resoluções nº 9 e nº 11 de 2021 e atualização do processo de recondução de discentes de última série dos cursos técnicos integrados, com ou sem disciplinas em pendência, por meio do regime de progressão parcial, dos cursos técnicos integrados, para possibilidade de integralização de curso ao longo do ano letivo de 2021 por meio de recondução de notas, e a antecipação das recuperações finais.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ACADÊMICO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS OURO PRETO, nomeado pela Portaria IFMG nº 1169, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/10/2019, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, e conforme regimento do Conselho Acadêmico, aprovado pela Resolução nº 035 de 26 de abril de 2012 do Conselho Superior do IFMG.

Considerando o atraso do calendário escolar de 2020 e 2021 decorrente da suspensão de atividades letivas por conta da pandemia de Covid-19;

Considerando a possibilidade de um elevado número de discentes do campus Ouro Preto aprovados em sistemas de seleção de variadas Instituições de Ensino Superior (IES) no Brasil;

Considerando a provável incompatibilidade existente entre o prazo final de matrículas concedido pelas IES e o término do ano letivo previsto no Calendário Acadêmico do ano letivo de 2021 do campus Ouro Preto, e;

Considerando o período de matrícula em 1ª chamada para o SISU, previsto para de fevereiro de 2022;

Considerando a Resolução número 06, de 18 de Outubro de 2021 do Conselho Acadêmico, que antecipou o calendário letivo de 2021 para as turmas concluintes dos cursos técnicos integrados.

Considerando a necessidade de atualização de cronograma e adaptação de fluxos após suspensão do retorno presencial gradual, previsto para 18 de janeiro de 2022 no IFMG campus Ouro Preto;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Resolução nº 9, de 18 de novembro de 2021, que dispõe sobre aprovação *ad referendum* da recondução dos alunos concluintes de terceiros anos, no ano letivo de 2021, dos cursos Técnicos Integrados aprovados em processos seletivos para ingresso em cursos de graduação.

Art. 2º REVOGAR a Resolução nº 11 de 21 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a retificação da Resolução nº 09/2021 que trata sobre aprovação *ad referendum* da recondução dos alunos concluintes de terceiros anos, no ano letivo de 2021, dos cursos Técnicos Integrados aprovados em processos seletivos para ingresso em cursos de graduação.

Art. 3º DETERMINAR a antecipação da distribuição de pontos das disciplinas anuais do 3º trimestre do ano letivo 2021 para os discentes da última série do Ensino Técnico Integrado, bem como discentes concluintes matriculados em Estudos Orientados, que tenham sido aprovados em processo seletivo para ingresso em IES pública ou privada, conforme a seguinte equação.

§1º A antecipação de notas que trata o caput será feita por meio da proporcionalidade entre as notas distribuídas na disciplina e obtidas pelo estudante até a data da avaliação do pedido de antecipação da distribuição de pontos, conforme equação a seguir:

Em que:

$$N_3 = \frac{35}{65} (N_1 + N_2)$$

Sendo:

N3 = Nota obtida no terceiro trimestre;

N1 = Nota obtida no primeiro trimestre;

N2 = Nota obtida no segundo trimestre;

§2º Será concedida a antecipação de notas apenas aos discentes aprovados em IES cujo prazo final de matrícula ocorra antes do fim do ano escolar de 2021 (03/05/2022).

Art. 4º O discente habilitado e interessado deverá:

1. preencher o formulário disponível no link (Anexo I).
2. enviar e-mail para controleacademico.ouopreto@ifmg.edu.br, com o assunto no formato "SOLICITAÇÃO DE RECONDUÇÃO - NOME_DO_ALUNO", contendo no corpo da mensagem os dados do aluno (nome completo, RA, curso), assim como as informações relativas à matrícula (instituição de ingresso, data limite para matrícula, contato da instituição de ingresso);
3. anexar a este e-mail o comprovante de aprovação para ingresso em IES pública ou privada, cuja data de matrícula seja anterior ao final do Calendário Acadêmico do ano letivo de 2021 do IFMG campus Ouro Preto;

§1º Para os alunos menores de 18 (dezoito) anos, somente os pais ou os responsáveis legais poderão solicitar a antecipação de notas, para fins de certificação de conclusão de Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio. Nesses casos, pais e responsáveis legais devem incluir nos anexos do e-mail ao Controle Acadêmico, documento de identificação com foto, e, no caso de outro solicitante que não seja o responsável legal, uma procuração assinada pelos pais e/ou responsáveis.

§2º O discente e/ou responsável legal deverá acompanhar diariamente o referido processo, por meio do e-mail informado na solicitação, até que se confirme o deferimento do requerimento e a finalização do processo.

§3º O discente deverá cumprir suas atividades acadêmicas regularmente até que o processo seja finalizado pela Diretoria de Ensino, validando a conclusão no Curso Técnico Integrado de vínculo.

Art. 5º Caberá ao Controle Acadêmico informar aos professores do aluno requerente sobre o pedido de antecipação da distribuição de pontos, e solicitar que sejam efetuados os lançamentos necessários em até 24 horas.

Art. 6º Caberá aos docentes das terceiras séries e de estudos orientados impactados, o cadastro das avaliações, o lançamento das aulas dadas, frequência e notas da 1º e 2º etapas, impreterivelmente, até 23/12/2021.

Art. 7º Depois de realizada a distribuição de pontos conforme Art. 1º desta Resolução, será considerado aprovado na série o discente que obtiver rendimento escolar igual ou superior a 60% (sessenta por cento), em todas as disciplinas da matriz curricular do curso, e frequência global igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento).

§1º O discente aprovado receberá Declaração de Conclusão do Curso e Histórico Escolar, a serem emitidos pela Diretoria de Ensino, para fins de comprovação de conclusão do curso, de acordo com o cronograma (Anexo II). Nenhum documento será emitido em data anterior às determinadas pelo cronograma.

§2º A expedição do Diploma do curso técnico, conforme estabelece a Resolução nº 31, de 14 de dezembro de 2016, seção VII, art. 126, inciso I, ocorrerá em até 90 dias após protocolado o requerimento.

Art. 8º O discente que obtiver rendimento escolar inferior a 60 (sessenta) pontos em determinada disciplina terá direito a recuperação final, no valor de 100 pontos, com data determinada pelo cronograma (Anexo II).

I - o conteúdo avaliado nas provas finais deverá ser aquele ministrado nos 2 (dois)

primeiros trimestres letivos.

II - a Recuperação Final só se aplicará ao discente que obtiver o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) da frequência global nos 2 (dois) primeiros trimestres letivos.

III - devido à necessidade de agilidade dos fluxos e processos para atendimento às demandas, não será concedida segunda chamada para solicitações de recuperação final.

IV - a recuperação final será aplicada a todos discentes elegíveis segundo esta resolução em data determinada pelo cronograma (Anexo II)

Parágrafo único. O discente que, após a recuperação final, não obtiver o mínimo de pontuação e frequência exigidos para aprovação, terá sua solicitação indeferida e deverá cursar normalmente o 3º trimestre letivo de 2021.

Art. 9º Serão indeferidas as solicitações de antecipação de notas de que trata esta Resolução, nos seguintes casos:

I - Discente com frequência global inferior a 75%.

II - Discente que não for aprovado nas disciplinas da matriz curricular após recuperação final.

III - Discente que não enviar comprovante de aprovação para ingresso em IES pública ou privada nos termos desta resolução.

IV - Discente que não tiver concluído demais componentes curriculares obrigatórios não contemplados nesta resolução (atividades complementares).

Parágrafo único. Somente serão consideradas notas válidas aquelas lançadas no sistema acadêmico pelo professor, mediante deferimento da solicitação discente, condicionada aos itens listados neste artigo e à comprovação de aprovação para ingresso em IES pública ou privada.

Art. 10º As notas de recuperação final de todas as disciplinas e as notas do 3º trimestre obtidas por meio do processo de antecipação de notas serão anuladas caso o aluno não seja aprovado em uma ou mais disciplinas na recuperação final.

§1º O discente que se enquadrar no descrito do caput deste artigo deverá cursar o 3º trimestre letivo de 2021 de todas as disciplinas que se encontrar matriculado.

§2º O discente que se enquadrar no descrito do caput deste artigo, se necessário, poderá realizar as recuperações finais previstas no Calendário Acadêmico do ano letivo de 2021.

Art. 11º Casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Ensino, respaldada pelos Colegiados de Curso, à luz da legislação vigente.

Art. 12º Esta Resolução poderá ser alterada, em suas datas, a qualquer momento, devido a eventuais atrasos nos calendários do SISU e demais processos seletivos de Instituições de Ensino Superior, que permitam a adoção de soluções menos onerosas à integralização do ano letivo por parte dos alunos.

Art. 13º Ficam revogadas a Resolução nº 9, de 18 de novembro de 2021, e a Resolução nº 11 de 21 de dezembro de 2021.

Art. 14º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo I

Link para formulário a ser preenchido

<https://forms.gle/BKvyozZ1m29fHnvJ6>

Anexo II

Cronograma (NOVO!)

08/11	Controle Acadêmico - reforça prazos para lançamento de notas e frequência do primeiro trimestre. Necessidade de lançar a frequência para avaliar se o aluno terá direito à antecipação de notas do 3º trimestre e recuperação final.
11/11	Reunião com alunos/as dos terceiros anos
8 a 15/11	Análise da minuta pelas coordenadorias
13/11	Término do primeiro trimestre Controle Acadêmico - novo e-mail reforçando prazos de lançamento de notas e frequência do primeiro trimestre.
16/11	Publicação do texto da Resolução
20/11	Professores - último dia para lançamento de notas e frequência do 1º trimestre.
29/11 a 04/12	Recuperação do primeiro trimestre
16/11 a 23/12	Período do 2º trimestre - para turmas do 3º ano, e EO.

11/12	Professores - último dia para lançamento de notas de recuperação do 1º trimestre.
Até dia 15/12	Diretoria de Ensino - convocação para docentes das turmas concluintes lançarem notas e frequência, também do 2º trimestre.
Até 23/12	Prazo final para lançamento de notas e frequência do 1º e 2º trimestres de 2021, dos alunos das turmas concluintes, das disciplinas regulares e estudos orientados.
18/01 a 25/01	[DISCENTES E DOCENTES] Recuperação 2ª etapa [FUNCIONAMENTO ESCOLAR E DOCENTES] Docente informa e negocia horários de recuperação com Funcionamento Escolar, que irá controlar as agendas, para não sobrecarregar os alunos e para que as avaliações não se sobreponham.
até 26/01	[DOCENTES] Último dia de lançamento de notas, no sistema acadêmico, da recuperação do 2º trimestre. [DISCENTES] Início do período para solicitação da antecipação de notas para recondução, via e-mail e formulário, conforme Art 2º desta Resolução.
27/01	[CONTROLE ACADÊMICO] Encaminha para Coordenadores de Curso planilha relação de alunos elegíveis para solicitação da recondução, já contendo a nota calculada para o 3º trimestre e frequência global. [DIRETORIA DE ENSINO] Envia orientações a docentes e discentes sobre novo cronograma, fluxos, atribuições.
31/01	[FUNCIONAMENTO ESCOLAR] Divulga horários de recuperação final de cada disciplina.
01/02	Início dos atendimentos seguindo o Anexo III (Fluxo 1)
01/02 a 05/02	[DOCENTES E DISCENTES] Período para realização de recuperação final para todos os alunos elegíveis para solicitação de antecipação de notas.

até 08/02	[DOCENTES] Enviam as notas de recuperação para seus coordenadores, por e-mail.
até 10/02	[COORDENADORES] Inserem as notas de recuperação recebidas na planilha do Controle Acadêmico, para acompanhamento das solicitações de antecipação.
11/02	Início dos atendimentos seguindo o Anexo III (Fluxo 2)
23/02 a 08/03	Previsão de matrícula SISU
26/04	Término do ano letivo 2021 e encerramento das solicitações.

Anexo III

Fluxo para solicitações

Fluxo 1

Para discente que obteve, no somatório das notas das três etapas/recuperações paralelas, valor maior ou igual a 60 e frequência global superior a 75% (não precisa fazer recuperação final).

1. [DISCENTE] Apresenta convocação para matrícula que atenda ao disposto na resolução.
2. [CONTROLE] Verifica se o discente está apto e encaminha a solicitação aos docentes responsáveis pelo diário para lançamento das notas da 3ª etapa.
3. [DOCENTES] Realiza o lançamento da 3ª etapa, conforme informado pelo controle acadêmico, notificando este setor do atendimento da solicitação.
4. [CONTROLE] Realiza o fechamento do período letivo para o discente solicitante. Informa o Registro Acadêmico, que o discente já pode iniciar o processo de expedição de comprovação da conclusão do curso, caso atendidos os critérios para tal.
5. [REGISTRO] Verifica se estão cumpridos os requisitos para emissão. Emite a declaração de conclusão.

Fluxo 2

Para discente que não obteve, no somatório das notas das três etapas/recuperações paralelas, valor maior ou igual a 60 (necessidade de fazer recuperação final).

1. [DISCENTE] Apresenta convocação para matrícula que atenda ao disposto na resolução.
2. [CONTROLE] Verifica se o discente está apto. Em caso negativo, informa o discente do indeferimento. Em caso positivo, encaminha a solicitação aos docentes responsáveis pelo diário para lançamento das notas da 3ª etapa.
3. [DOCENTES] Realiza o lançamento da 3ª etapa, conforme informado pelo controle acadêmico, informando este setor do atendimento da solicitação.
4. [CONTROLE] Executa em sistema a fórmula que libera o lançamento de Exame Final. Informa os docentes para lançamento da nota do Exame Final.
5. [DOCENTES] Realiza o lançamento das notas de Exame Final, conforme informado pelo controle acadêmico, informando este setor do atendimento da solicitação.
6. [CONTROLE] Realiza o fechamento do período letivo para o discente solicitante. Informa o Registro Acadêmico, que o discente já pode iniciar o processo de expedição de comprovação da conclusão do curso, caso atendidos os critérios para tal.
7. [REGISTRO] Verifica se estão cumpridos os requisitos para emissão. Emite a declaração de conclusão.

Ouro Preto, 27 de janeiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Reginato Fernandes dos Santos, Presidente do Conselho Acadêmico**, em 27/01/2022, às 19:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1073334** e o código CRC **FD33A89A**.